



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.452, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para obras da quadra de basquete e academias ao ar livre e reforma do piso da piscina do ginásio de Esportes Aniz Abras nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.0022.1.053 – OBRAS QUADRA DE BASQUETE E ACADEMIAS AR LIVRE E REFORMA PISO PISCINA GINÁSIO

3.3.91.39.00–Outros Serv. de Terc –Pessoa Jurídica–Intra Orçamentário Fonte 05 - R\$ 55.000,00

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra Orçamentário Fonte 05 - R\$ 170.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 - R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 250.00,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão suportados através da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

15.452.0017.2.057 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: LIMPEZA PÚBLICA, COLETA SELETIVA, DESTINAÇÃO DO LIXO E RESÍDUOS EM GERAL

493

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Fonte 01 -

R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.00,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal